

## RESOLUÇÃO CNSP Nº 03/90

**A SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP)**, na forma do art. 30 do regimento Interno baixado pela Resolução CNSP nº 31/68, de 19.08.68, com a redação dada pela Resolução CNSP nº 05/87, de 26.05.87, torna público que o **CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP)**, em sessão realizada nesta data, tendo em vista as disposições do art. 32, inciso XII, do Decreto-Lei nº 73, de 21.11.66, do § 1º art. 1º da Resolução CNSP nº 07/89, de 31.03.89, e o que consta do Processo CNSP nº 23/89, de 19.10.89,

### **RESOLVEU:**

Art.1º - Autorizar o **INSTITUTO DE RESSEGURO DO BRASIL (IRB)** a transferir à **FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (FUNENSEG)**, recursos no montante equivalente a 440.644,41 (quatrocentos e quarenta mil, seiscentos e quarenta e quatro vírgula quarenta e um) Bônus de Tesouro Nacional – BTN's, provenientes das retenções acumuladas no IRB, sob o título “Comissões de Corretagem de Seguros Vultosos”, para reforço do Fundo de Desenvolvimento Educacional do Seguro (FDES).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília (DF), 06 de março de 1990.

**JOÃO REGIS RICARDO DOS SANTOS**  
Superintendente

*\* Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 14/03/90.*